

DECRETO Nº 9.809
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, NECESSÁRIO À PROVISÃO HABITACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 58.420/2021-56,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, a fim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, o imóvel objeto da matrícula nº 37.283 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos, necessário à provisão habitacional, a seguir descrito e caracterizado:

“O terreno designado como Lote nº 02, situado no lugar denominado “Saboó”, perímetro urbano desta Comarca, desmembrado de área maior, tendo dito terreno as seguintes dimensões e confrontações: inicia-se suas divisas do ponto 01, que está localizado a 110,65 metros do alinhamento predial da Rua Flaminio Levy, daí com AZ de 274º26.46” e a distância de 17,010 metros, até chegar no ponto 02, daí com o AZ de 269º53.50” e a distância de 14,822 metros, até chegar no ponto 03, daí com o AZ de 268º45.56” e a distância de 45,189 metros, até chegar no ponto 04, daí com AZ de 270º56.15” e a distância de 10,410 metros, até chegar no ponto 05, daí com AZ de 273º14.06” e a distância de 14,103 metros, até chegar no ponto 06, nestes 05 (cinco) trechos confronta-se com o alinhamento predial da Rua Maria Mercedes Féa, daí com AZ de 359º42.50” e a distância de 26,978 metros, até chegar no ponto 07, daí com AZ de 10º02.24” e a distância de 97,978 metros, até chegar no ponto 08, neste trecho confronta-se com a propriedade do Bandeirantes Futebol Clube. Daí com o AZ de 119º29.33” e a distância de 34,797 metros, até chegar no ponto 09, daí com o AZ de 23º23.08” e a distância de 6,741 metros até chegar no ponto 10, daí com o AZ de 113º43.17” e a distância de 46,604 metros até chegar no ponto 11, daí com AZ de 112º08.35” e a distância de 20,719 metros até chegar no ponto 12, nestes 04 (quatro)

GABINETE DO PREFEITO

trechos confronta-se com a área da Prefeitura Municipal de Santos, daí com AZ de 184°22,43” e a distância de 59,661 metros, até chegar no ponto 13, daí com o AZ de 183°45.31” e a distância de 29,129 metros, até chegar no ponto 01, nestes 02 (dois) trechos confronta-se com o Rio Lenheiros, ponto este que serviu de início e partida desta descrição. A área objeto desta descrição encerra num total de 10.546,16 m².”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento